



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

Regulamento do Laboratório de **Ciências da Natureza**

Aprovado pelo Conselho do *Campus*, conforme Resolução nº02, de 29 de maio de 2019.

Capítulo 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estas normas regulamentam o funcionamento do Laboratório de Ciências da Natureza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Vacaria*.

Capítulo 2 – DA FINALIDADE E HORÁRIOS DE OCUPAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Art. 2º. No laboratório somente serão permitidos o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, de interesse do IFRS.

Art. 3º. Somente serão permitidas atividades de pesquisa e extensão quando previamente aprovadas pela Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Coordenadoria de Extensão ou de outros projetos oficiais do IFRS Campus Vacaria. Outras atividades deverão ser solicitadas previamente por escrito junto ao Técnico de Laboratório e estarão sujeitas a aprovação.

Parágrafo único: Trabalhos de conclusão de curso são considerados atividades de ensino e como tal deverão contar com um professor orientador para o acompanhamento das atividades.

Art. 4º. O horário de funcionamento do laboratório será de segunda-feira à sexta-feira, conforme horário aprovado pelo COMCAMP e fixado no laboratório, sendo que a responsabilidade referente ao uso do mesmo, em aulas práticas que excederem esse horário, será do professor.

Parágrafo único: A flexibilização de horários poderá ocorrer conforme necessidade das aulas e das atividades de pesquisa e extensão a serem desempenhadas no laboratório, quando previamente solicitada a presença do Técnico do Laboratório.

Art. 5º. O laboratório será ocupado prioritariamente com atividades de ensino, visando às aulas práticas de componentes curriculares dos cursos do IFRS - *Campus Vacaria*. Após o estabelecimento do horário de aulas práticas, atividades de pesquisa e extensão serão permitidas se aprovadas e pré-agendadas junto ao Técnico de Laboratório.

Capítulo 3 – DO ACESSO E PERMANÊNCIA NO LABORATÓRIO

Art. 6º. O acesso ao laboratório será permitido a:

- I. Docentes em exercício lotados no IFRS - *Campus Vacaria*.
- II. Alunos do IFRS - *Campus Vacaria* regularmente matriculados;
- III. Servidores do IFRS em exercício ou de terceiros designados para manutenções no laboratório com devida autorização do Técnico de Laboratório.
- IV. Terceiros e externos com a devida autorização do Setor de Ensino.

Parágrafo único: Os alunos da UERGS regularmente matriculados no curso de Agronomia ou na Pós Graduação em Produção Vegetal pelo convênio IFRS/UERGS têm permissão para desenvolver as atividades no laboratório mediante solicitação do professor orientador (Anexo I).

Art. 7º. O uso do laboratório aos fins de semana, recesso, feriados e fora do período letivo para atividades de pesquisa e/ou extensão deve ser previamente autorizado pela Direção de Ensino e/ou pelo Técnico de Laboratório, devendo o docente responsável pelo projeto de pesquisa e/ou extensão permanecer presente durante a realização das atividades, responsabilizando-se por qualquer eventualidade ocorrida na ocasião.

Parágrafo Único. Não será permitido que os alunos desenvolvam as atividades no laboratório sozinhos, mesmo mediante solicitação do professor.

Capítulo 4 – DO AGENDAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Art. 8º. O agendamento de aulas práticas, bem como de atividades de pesquisa e extensão deverá ser realizada com no mínimo 48 horas úteis de antecedência.

Parágrafo único. O agendamento deverá ser realizado via formulário eletrônico no site do IFRS - *Campus Vacaria*;

Art. 9º. A utilização do laboratório poderá ser agendada em horários especiais (fins de semana, recesso, feriados) mediante termo de responsabilidade do requerente (Anexo II) e autorização com prazo pré-definido do Técnico de Laboratório.

Art. 10º. Resguardado a especificidade do laboratório, não será permitido ao requerente fornecer a chave do laboratório aos alunos ou permitir que estes permaneçam no laboratório sem a sua presença ou sem a presença do Técnico de Laboratório.

§ 1º. Para o aluno acessar o laboratório sem a presença do Técnico de Laboratório ou Docente deve-se enviar previamente ao Técnico de

Laboratório o termo de responsabilidade, conforme Anexo III para o período das atividades que serão realizadas sem supervisão.

§ 2°. Não serão permitidas cópias adicionais das chaves dos laboratórios para os usuários. Caso seja verificada a obtenção de cópias, as mesmas serão confiscadas e o aluno e/ou professor poderá sofrer as penalidades previstas no Art. 22° deste Regulamento.

§ 3°. É proibida a permanência de terceiros não autorizados nos laboratórios, assim como acompanhantes dos usuários que não possuam vínculo com a instituição, relação com a atividade desenvolvida ou permissão de uso e acesso.

Art. 11°. Para a realização de aulas práticas é recomendado, a permanência de no máximo 25 alunos por turma. A divisão de turmas é imprescindível, tanto pelo aspecto pedagógico, quanto por questão de segurança.

Art. 12°. O laboratório deverá permanecer fechado quando nenhum usuário se fizer presente.

Art. 13°. Não deverão ser afixados quadros, cartazes, folhetos ou qualquer outro meio de informação dentro do laboratório e ou na porta, sem a prévia autorização do Técnico de Laboratório.

Parágrafo único. Sinalizações de emergência, tensão e de organização serão permitidas sem necessidade de autorização.

Art. 14°. Não será permitida a retirada de materiais, reagentes, equipamentos, vidrarias e quaisquer outros materiais do laboratório, salvo em caso de atividade de ensino em que o requisitante tenha realizado solicitação prévia e entregue o termo de responsabilidade (Anexo IV) ao Técnico de Laboratório.

Art. 15°. É permitido o acesso ao armário de reagentes somente a pessoas autorizadas pelo Técnico de Laboratório.

Parágrafo único. Nenhum material deverá ser retirado do armário sem que seja efetuado registro.

Art. 16°. A solicitação de materiais de consumo existentes em estoque deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis. As solicitações de materiais de consumo inexistentes em estoque e aprovadas para compra estarão sujeitas aos prazos de realização de orçamentos, elaboração de processos, empenho e entrega dos fornecedores.

Capítulo 5 – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 17º. Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio das normas de utilização e procedimentos corretos para manuseio de equipamentos, componentes, ferramentas, utensílios e substâncias.

Parágrafo único. Na primeira aula prática realizada no laboratório, o professor de cada turma deverá apresentar o presente regulamento e orientar os discentes com relação às normas de utilização do laboratório esclarecendo as dúvidas em relação aos procedimentos. Os discentes devem assinar o livro ata confirmando a ciência deste regulamento e das Normas do Laboratório.

Art. 18º. Havendo quebras de materiais, avarias de equipamentos ou acidentes, o responsável pela atividade deverá preencher o Livro de Ocorrência, que se encontra disponível no laboratório e comunicar o Técnico de Laboratório.

Parágrafo único. Os usuários serão responsabilizados por comportamentos negligentes na utilização de substâncias, vidrarias e equipamentos que resultem danos materiais ou acidentes, bem como por sua reposição em caso de inutilização ou avaria.

Art. 19º. São deveres do Técnico de Laboratório:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas estabelecidas.
- II. Zelar juntamente com o Setor de Infraestrutura por todos os materiais patrimoniados no laboratório, bem como reagentes, soluções e outros pertences do mesmo laboratório.
- III. Registrar, até o primeiro dia de cada mês, a relação da quantidade de reagentes controlados pela Polícia Federal consumidos no laboratório durante o mês anterior.
- IV. Registrar, na primeira quinzena do semestre letivo, a relação da quantidade de reagentes consumidos no laboratório durante o semestre anterior, bem como a relação das quantidades e características dos resíduos existentes dentro do laboratório.
- V. Promover o uso racional de reagentes e soluções, em comum acordo entre os professores usuários do laboratório.
- VI. Realizar a organização e demais atividades concernentes ao bom funcionamento do laboratório e boas práticas laboratoriais.
- VII. Manter atualizado e disponível no laboratório todos os documentos, tais como: Manual de Boa Práticas e Segurança, procedimentos operacionais padrão pertinentes, normas gerais de uso do laboratório, normas específicas etc.

VIII. Realizar planos de gerenciamento de resíduos relacionado àqueles gerados no laboratório, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

IX. Certificar-se do preenchimento de registros de ocorrência pelos usuários, referentes a quebras e avarias em vidrarias e outros materiais; dano, mau funcionamento ou funcionamento inadequado de equipamentos e instrumentos durante as atividades laboratoriais realizadas, bem como os registros de ocorrências de outras anormalidades.

X. Documentar, na primeira quinzena do início de cada semestre letivo, a relação de materiais, reagentes e equipamentos necessários à realização das atividades do laboratório.

XI. Fiscalizar a ordem, a limpeza e a segurança nas dependências do laboratório.

XII. Obedecer, sem restrições, às Manual de Boa Práticas e Segurança do Laboratório.

XIII. Preparar previamente os materiais/reagentes relacionados às atividades a serem desenvolvidas no laboratório e, quando solicitado, testar previamente roteiros experimentais;

XIV. Prover auxílio aos professores/requerentes no desenvolvimento e elaboração de experimentos e roteiros de práticas, além da desmobilização do laboratório após uso;

XV. Orientar docentes, discentes e visitantes quanto às normas de entrada, de saída e de uso do laboratório;

XVI. Utilizar e promover o uso adequado dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual);

XVII. Limpar os materiais/equipamentos utilizados, guardando-os nos locais adequados, bem como manter o laboratório limpo;

XVIII. Contribuir para o desenvolvimento de pesquisas e de extensão promovidas pela Instituição.

Art. 20°. São deveres dos docentes usuários dos laboratórios:

I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas estabelecidas pelo Técnico de Laboratório.

II. Realizar as solicitações de preparo e/ou separação de materiais, equipamentos, soluções e reagentes para aulas práticas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a ser realizada em formulário próprio, disponível no site do IFRS - *Campus Vacaria*.

- III.** Entregar ao Técnico de Laboratório, a relação de discentes bolsistas, monitores e outros sob a sua responsabilidade. Esta relação deverá ser preenchida e assinada em formulário próprio, conforme Anexo I.
- IV.** Respeitar os horários de ocupação dos laboratórios e de agendamento estabelecidos.
- V.** Responsabilizar-se diretamente pelo uso do laboratório por todos os discentes, bolsistas e monitores sob sua orientação, observando a condição do laboratório ao final dos trabalhos, deixando-o organizado para as próximas atividades e orientando os discentes para fazer o mesmo.
- VI.** Responsabilizar-se pela manutenção da ordem do ambiente durante o uso das dependências do laboratório.
- VII.** Responsabilizar-se diretamente por todos os materiais patrimoniados e reagentes nos laboratórios, sempre que estiver utilizando-os para aulas experimentais, atividades de pesquisa e em outras atividades.
- VIII.** Previamente ao início dos experimentos práticos, explicar ou promover o entendimento pelos discentes dos procedimentos a serem executados no laboratório durante a aula prática.
- IX.** Dispor adequadamente os resíduos não tratados, conforme orientação do Técnico de Laboratórios, e orientar da mesma forma os alunos, tanto em aula prática como também em outras atividades.
- XI.** Registrar no Livro de Ocorrência, quebras e avarias em vidrarias e outros materiais, dano, mau funcionamento ou funcionamento inadequado de equipamentos e instrumentos durante as atividades realizadas.
- XII.** Comunicar ao Técnico de Laboratório qualquer anormalidade constatada dentro do recinto.
- XIII.** Auxiliar o Técnico de Laboratório na organização e demais atividades concernentes ao bom funcionamento do laboratório e boas práticas laboratoriais.
- XIV.** Manter a ordem, a limpeza e a segurança nas dependências do laboratório, deixando-o em condições de ser utilizado após a realização de quaisquer atividades neste.
- XV.** Obedecer, sem restrições, ao Manual de Boas Práticas e Segurança do Laboratório de Ciências da Natureza.
- XVI.** Zelar e responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos, consultando seus manuais e procedimentos operacionais padrão, disponibilizados pelo Técnico de Laboratório, previamente à utilização dos mesmos.
- XVII.** Quando houver necessidade dos docentes armazenarem materiais no laboratório, deverá ser preenchido um formulário, conforme Anexo V, e este entregue ao Técnicos de Laboratório.

Art. 21º. São deveres dos discentes e demais usuários dos laboratórios:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas do laboratório.
- II. Respeitar os horários de ocupação dos laboratórios e de agendamento estabelecidos, não utilizando os laboratórios nem realizando trabalho prático sem conhecimento e orientações de seu supervisor ou orientador.
- III. Zelar e responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais disponíveis para o seu uso acadêmico-científico, utilizando corretamente de acordo com manual de instruções, normas de uso e orientações do professor.
- IV. Manter postura adequada dentro e nas imediações do laboratório, de modo a não perturbar o trabalho individual e/ou coletivo.
- V. Acessar o laboratório portando os EPI's necessários (luvas, jaleco, óculos de proteção, sapato fechado e calça comprida) e utilizá-los adequadamente durante as atividades práticas, mantendo os cabelos compridos presos.
- VI. Realizar, segundo orientações do professor e especificidades do laboratório, a lavagem de vidrarias e outros materiais utilizados, bem como a limpeza de bancadas e organização do laboratório após a sua utilização, deixando-o em condições de uso e desligando os equipamentos (exceto os equipamentos em que se especifique que não seja desligado).
- VII. Guardar, de acordo com a definição do docente e do Técnico de Laboratório, os materiais e vidrarias de experimentos em andamento em local específico para tal. Este local deverá ser demarcado e será estipulado pelo Técnico de Laboratório um período máximo de tempo em que ficará locado.
- VIII. Comunicar ao professor orientador ou ao Técnico de Laboratório qualquer anormalidade constatada dentro do recinto, tais como quebras e avarias em vidrarias e outros materiais, dano, mau funcionamento ou funcionamento inadequado de equipamentos e instrumentos durante as atividades realizadas.
- IX. Dispor os resíduos adequadamente, conforme orientado pelo professor orientador ou Técnico de Laboratório.
- X. Ler e estar ciente do Manual de Boas Práticas e Segurança do Laboratório que está disponível no laboratório e na página virtual.
- XI. Obedecer, sem restrições as normas estabelecidas no Manual de Boas Práticas e Segurança do Laboratório de Ciências da Natureza.

Capítulo 6 – DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. O não cumprimento deste regulamento acarretará em:

§ 1º. Registro de ocorrência e encaminhamento administrativo, em caso de servidores, pelo setor responsável.

§ 2º. Registro de ocorrência e suspensão do acesso aos laboratórios, em caso de discentes e demais usuários, pelo setor responsável.

Art. 23º. Os casos omissos neste regulamento devem ser analisados pelo Técnico de Laboratórios e Direção de Ensino.

Art. 24º. O presente regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ALUNOS AUTORIZADOS A ACESSAR O LABORATÓRIO

Aos Técnicos do Laboratório de Ciência da Natureza,

Relação de discentes bolsistas, monitores e outros que estão autorizados a acessar o laboratório sob a minha responsabilidade em horário de funcionamento do laboratório.

Professor responsável:

Nome: _____

Curso: _____

Projeto ou disciplina: _____

Nome: _____

Curso: _____

Projeto ou disciplina: _____

Nome: _____

Curso: _____

Projeto ou disciplina: _____

Nome: _____

Curso: _____

Projeto ou disciplina: _____

Assinatura do requisitante

Vacaria, _____ de _____ de _____.

ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO LABORATÓRIO EM
HORÁRIO ESPECIAL**

Eu, _____, venho por meio deste, solicitar autorização para uso do Laboratório de Ciências da Natureza para a disciplina/projeto _____ no(s) dia(s) _____, no horário de _____ às _____. Comprometo-me a zelar pelos materiais e equipamentos disponíveis no Laboratório durante o período de utilização.

Assinatura do requisitante

Vacaria, ____ de _____ de _____.

Parecer do Técnico de Laboratório:

Técnico do Laboratório

Vacaria, ____ de _____ de _____.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DOCENTE PARA O ACESSO DE ALUNO AO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS TÉCNICOS

Aos Técnicos do Laboratório de Ciência da Natureza,

Eu Prof(a). _____
venho requerer a autorização para uso deste laboratório, sem minha supervisão e a do Técnico de Laboratório, para o(s) aluno(s) _____, do(s) curso(s) _____, número de matrícula(s) _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____, no horário _____, conforme agendamento previamente realizado. Estou ciente e me responsabilizo pelo uso do laboratório para o(s) aluno(s) desempenhar(em) as atividades de: _____

_____.

OBS: Também estou ciente de que o aluno não deve trabalhar sozinho no laboratório, principalmente quando manusear materiais ou técnicas de risco.

Docente/orientador

Vacaria, ____ de _____ de _____.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETIRADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Requisitante: _____

Descrição dos materiais e/ou equipamentos _____

Nº DO PATRIMÔNIO _____

Data saída: ____/____/____ Data devolução: ____/____/____

Justificativa _____

Assumo responsabilidade pelos equipamentos e/ou materiais supramencionados, responsabilizando-me pelos danos e/ou avarias que venham a sofrer pelo manuseio incorreto, ainda, responsabilizando-me em comunicar o Técnico de Laboratório e fazer o registro através de uma declaração.

OBS: conforme regulamento do laboratório Art. 14: Não será permitida a retirada de materiais, reagentes, equipamentos, vidrarias e quaisquer outros materiais do laboratório, salvo em caso de atividade de ensino em que o requisitante tenha realizado solicitação prévia e entregue o termo de responsabilidade ao Responsável Técnico de Laboratório.

Assinatura do requisitante

Vacaria, ____ de _____ de _____.

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL NO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Professor responsável: _____

Projeto ou Disciplina: _____

Descrição do Material:

Solicito o armazenamento dos materiais descritos pelo período de _____ dias, a iniciar em ____/____/____ até ____/____/____.

OBS: após este período estou ciente de que devo realizar a retirada do material ou realizar nova solicitação de armazenamento.

Assinatura do requisitante

Vacaria, ____ de _____ de _____.